



JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA

PF

Edital Publicidade das Deliberações

Edgar Manuel Cunha dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Foros de Salvaterra, do Município de Salvaterra de Magos:

Torna público, e em cumprimento do artº 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, na sua primeira reunião ordinária, realizada no dia 3 de novembro de 2025, tomou as seguintes deliberações, cujo texto foi aprovado em minuta, destinadas a terem eficácia externa:

DELIBERAÇÕES

REGIME DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE, NOS TERMOS DO Nº 2, DO ARTIGO 18.º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

--- O senhor Presidente informou que irá exercer as suas funções a tempo inteiro, de harmonia com a alínea a), do nº. 2, do artº 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com as respetivas alterações -----

Submetida a votação foi a mesmo aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES / PELOUROS PELOS MEMBROS DA JUNTA DE FREGUESIA.

--- No âmbito do Regime Jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, foi apresentada uma proposta pelo Senhor Presidente da Junta, da distribuição de funções aos membros do executivo, considerando o nº. 2, do artº 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Sr. Presidente da Junta, começou por explicar os objetivos da proposta em análise, relativamente às competências conferidas pela lei, nomeadamente no âmbito da distribuição de funções pelos membros do executivo. -----

O senhor Presidente da Junta apresentou a proposta para a atribuição dos seguintes cargos aos vogais da Junta de Freguesia de Foros de Salvaterra: -----

--- Secretária: Maria Emilia Moço Nunes; -----

--- Tesoureiro: José Manuel Brandão Nunes; -----

--- A atribuição dos cargos pelos vogais da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra é a seguinte:



JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA

Edital Publicidade das Deliberações

- Presidente: Edgar Manuel Cunha dos Santos
- Exercício das competências próprias do art.18º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as respetivas alterações, com exceção das que possam ser delegadas;
- Secretária: Maria Emilia Moço Nunes
- Exercício das competências próprias do art.18º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as respetivas alterações, delegadas pelo Presidente;
- Tesoureiro: José Manuel Brandão Nunes
- Exercício das competências próprias do art.18º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro com as respetivas alterações, delegadas pelo Presidente;

Submetida a votação foi a mesmo aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE NA JUNTA DE FREGUESIA.

- Considerando a alínea b), do nº. 2, do artº 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente do Executivo, designou a Senhora Maria Emilia Moço Nunes para o substituir nas situações de faltas e impedimentos. -----
- O Sr. Presidente da Junta de Freguesia, designou para seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos, Maria Emilia Moço Nunes, secretária da Junta de Freguesia.-----
- Foi igualmente deliberado pelo executivo, que em caso de faltas e impedimentos da Secretária, o seu substituto legal será também o Senhor Tesoureiro da Junta de Freguesia.-----

Submetida a votação foi a mesmo aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA: -----

- Em cumprimento com o disposto no artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia, delega no seu Presidente as seguintes competências, conforme as seguintes alíneas, do nº. 1, do artigo 16.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:-----

- b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;



Edital

Publicidade das Deliberações

- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas topográficas;



JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA

Edital Publicidade das Deliberações

- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- k) Adquirir e alienar bens móveis
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia.

DE HARMONIA COM O ARTIGO 17.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DELEGAR AS COMPETÊNCIAS ACIMA REFERIDAS NO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA, EDGAR MANUEL CUNHA DOS SANTOS. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA

Edital

Publicidade das Deliberações

MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

--- Propôs ainda o Senhor Presidente que as contas sejam movimentadas pelo Senhor Edgar Manuel Cunha dos Santos - Presidente da Junta, Maria Emilia Moço Nunes - Secretária da Junta, José Manuel Brandão Nunes - Tesoureiro da Junta, sendo as movimentações efetuadas obrigatoriamente com a assinatura do Senhor Tesoureiro, sendo a outra do Presidente ou da Secretária.

--- Nas faltas ou impedimentos do Tesoureiro as movimentações só serão efetuadas pelo Presidente e Secretária da Junta de Freguesia.

Submetida a votação foi a mesmo aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes.

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA

--- Foi proposto pelo Senhor Presidente que se realize duas reuniões ordinárias.

--- Sendo a primeira reunião do mês aberta ao público.

--- As reuniões do executivo realizam-se na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, pelas 17:00 horas, no edifício da Junta de Freguesia de Foros de Salvaterra, em Largo 25 de Abril, nº 4, 2120-181 Foros de Salvaterra, ao abrigo do artº 20º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Submetida a votação foi a mesmo aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO – MARCAÇÃO DE DIA

--- Pelo senhor Presidente foi informado que irá efetuar atendimento aos fregueses todas as quartas-feiras do mês, no período da manhã, das 10 horas às 12 horas, por marcação prévia.

Submetida a votação foi a mesmo aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes.

Para constar se publica o presente Edital que, com outros de igual teor, terá a devida publicitação por todo a Freguesia, da forma e nos lugares do costume



JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE SALVATERRA

Edital

Publicidade das Deliberações

podendo, ainda, ser consultado através página eletrónica da Junta de Freguesia de Foros de Salvaterra, em <http://www.jf-forosdesalvaterra.pt>

Foros de Salvaterra, 4 de novembro de 2025

O Presidente da Junta

Edgar Manuel Cunha dos Santos

